DECRETO Nº 013 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da propagação do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação de **pandemia** dada à situação mundial do novo coronavírus pela OMS, no dia 11 de março de 2020, alertando para o risco potencial da doença atingir a população mundial de forma simultânea;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Demerval Lobão/PI;

DECRETA

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município de Demerval Lobão, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Demerval Lobão, pelo prazo de 14 (catorze) dias, prorrogáveis por igual período:

I – eventos, de qualquer natureza, do Poder Público ou que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;

II – atividades educacionais em todas as escolas da rede municipal de ensino público, bem como as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Balé e Atividades com Idosos, da secretaria de Assistência Social.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão- PI, 17 de março de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 024/2020.

Ref.: Processo Administrativo 043/2019, Pregão 022/2019

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

Contratante: Município de Demerval Lobão – PI.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA., CNPJ Nº 10.645.510/0001-70

Valor: R$ 2.134.986,02

Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Data da assinatura: 03 de março de 2020.

Vigência: 12 meses

ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

"Dispõe sobre a suspensão temporária das sessões, eventos e ou atividades com presença de público a serem realizadas na Câmara Municipal de Nazária."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAZÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica em contexto global;

CONSIDERANDO a situação atual de isolamento de inúmeras localidades do Município de Nazária, por decorrência das fortes chuvas que ocorreram nos últimos dias.

DECRETA:

Art. 1º - De forma Excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e do combate ao Coronavírus **(COVID-19), DETERMINO** a suspensão das sessões, eventos e ou atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 17 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;

Publique – se;

E

Cumpra – se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazária, Estado do Piauí, em 17 de Março de 2020.

Creane de Sousa da Silva Araujo
Presidente da Câmara de Vereadores de Nazária

Este documento não possui rasuras.